



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 163, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

REGISTRADO - LIVRO Nº 06 FLS 190
EM 06/07/16 Daniel
RESPONSÁVEL

ARI OSMAR MARTINS KINOR, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as alterações orçamentárias relativas à abertura de crédito adicional especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2016 com fulcro nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964;

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.016, no valor de **R\$. 34.983,16 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)**, consignado as seguintes classificações:

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Ficha	Categoria	Descrição	Valor
02 05					Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
	02 05 01				Obras e Serviços Urbanos	
		15 452 0005 2010			Operação e Manutenção dos Serviços Urbanos	
				4 4 90 93	Restituições	34.983,16
				Recursos:	02.100 - Recursos Estaduais	
					Totalizando.....	34.983,16

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será complementado com recursos provenientes de superávit financeiro por recurso específico apurado no exercício anterior, autorizados em Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

REGISTRADO - LIVRO Nº _____ FLS _____
EM _____ / _____ / _____
RESPONSÁVEL _____

PUBLICAÇÃO

Ato publicado nesta Secretaria Municipal no mural local e no jornal **EXPLORASSO**
Edição de 11/06/16 página 05
Secretaria de Administração PMA



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Artigo 3º - Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta LEI MUNICIPAL, fica o Poder Executivo através do departamento de contabilidade proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas a LDO – 2016 e PPA 2014 a 2017;

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Apiaí, 6 de junho de 2016.


ARI OSMAR MARTINS KINOR
Prefeito Municipal

ESTA LEI TEVE ORIGEM NO PROJETO DE LEI Nº 017 DE 28 DE MARÇO DE 2016, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO ARI OSMAR MARTINS KINOR.